EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.14948

PLATAFORMA AMM LICITA

Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para procedimentos ortopédicos, incluindo perfurador canulado e serra oscilante, bem como instrumentais específicos para cirurgias vasculares, fistulectomias, hemorroidectomias, mamoplastias, urológicas e demais intervenções realizadas no Centro Cirúrgico, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). Além disso, contempla-se a aquisição de instrumentais para pequenas cirurgias destinadas à UPA 24 horas, ao Departamento de Atenção Especializada (DAES) e ao Departamento de Atenção Básica (DAB), bem como a compra de pinças e instrumentais específicos para o setor de Endoscopia do HMEM, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, além da implantação do serviço de colonoscopia.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por item **Orçamento estimado**: Sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado **Preferência ME/EPP e equiparados:** Não

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no link licitações (*ipatinga.mg.gov.br/licitacoes*), Portal AMM Licita (*www.ammlicita.org.br*) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (*pncp.gov.br*).

Plataforma Eletrônica: AMM LICITA

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às **7h59** do dia **18/06/2026.**

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das **8 h00** do dia **18/06/2026.**

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** para procedimentos ortopédicos, incluindo perfurador canulado e serra oscilante, bem como instrumentais específicos para cirurgias vasculares, fistulectomias, hemorroidectomias, mamoplastias, urológicas e demais intervenções realizadas no Centro Cirúrgico, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). Além disso, contempla-se a aquisição de instrumentais para pequenas cirurgias destinadas à UPA 24 horas, ao Departamento de Atenção Especializada (DAES) e ao Departamento de Atenção Básica (DAB), bem como a compra de pinças e instrumentais específicos para o setor de Endoscopia do HMEM, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, além da implantação do serviço de colonoscopia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** para procedimentos ortopédicos, incluindo perfurador canulado e serra oscilante, bem como instrumentais específicos para cirurgias vasculares, fistulectomias, hemorroidectomias, mamoplastias, urológicas e demais intervenções realizadas no Centro Cirúrgico, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). Além disso, contempla-se a aquisição de instrumentais para pequenas cirurgias destinadas à UPA 24 horas, ao Departamento de Atenção Especializada (DAES) e ao Departamento de Atenção Básica (DAB), bem como a compra de pinças e instrumentais específicos para o setor de Endoscopia do HMEM, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, além da implantação do serviço de colonoscopia, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participa da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

6.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2242.339030, 2087.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030.

6.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma *www.ammlicita.org.br*, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, *www.ammlicita.org.br.*

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida

excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios[1], por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

[1] A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.
A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, *salvo as empresas que estiverem em recuperação judicial que já tenham planos de recuperação homologados na justiça, conforme entendimento pacífico do STJ e TCU*;;

9.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.3. O impedimento de que trata o item 9.2.4 será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.5. O disposto nos itens 9.2.2 e 9.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1. SICAF;

9.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); de Justiça

9.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. O impedimento de que trata o subitem 9.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão SRP deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM (***https://app2.ammlicita.org.br/processos***).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E SEUS REQUISITOS

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **Proposta inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: ***https://app2.ammlicita.org.br/processos***, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.2.1. O licitante deverá anexar **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA, NOS TERMOS DO ITEM 5 E SUBITENS PERTINENTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2.1.1. **Registro dos produtos ofertados**, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, **exceto para os códigos**, 1.14.03.006.4, 1.14.03.0229.6, 1.15.01.0204.4, 1.18.28.0150.9, 1.14.03.0457.4, 1.14.03.0005.6, 1.14.03.0019.6, 1.14.03.0512.0, 1.14.03.0513.9.

11.2.1.2. **FOLDER E/OU CATÁLOGO** nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

11.2.1.2.1. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade;

11.2.1.2.2. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade;

11.2.1.2.3. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o

atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1.3. Todos os Instrumentais Cirúrgicos, **exceto** 1.14.03.006.4, 1.14.03.0229.6, 1.15.01.0204.4, 1.18.28.0150.9, 1.14.03.0457.4, 2.31.16.0661.6, 1.14.03.0510.4, 1.14.03.0005.6, 1.14.03.0509.0, 1.14.03.0019.6, 1.14.03.0511.2, 2.31.16.0662.4, 1.14.03.0512.0, 1.14.03.0513.9, deverão ser identificados com logotipo do fabricante com número do lote e código Datamatrix que identifica individualmente cada material, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos. Estas informações deverão estar contidas no folder e/ou catálogo dos produtos, ou em declaração feita pelo fabricante assinada digitalmente.

11.2.1.4. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI 304 ou AISI-420 ou superior. Estas informações deverão estar contidas no folder e/ou catálogo dos produtos ou em declaração feita pelo fabricante assinada digitalmente.

11.2.1.5. Para todos os códigos, apresentar normas ABNT NBR ISO 7153-1:2006, ABNT NBR ISO 13402:1997, ABNT NBR ISSO 13852:1997, NBR nº13916:1997, **exceto** para os códigos 1.14.03.006.4, 1.14.03.0229.6, 1.15.01.0204.4, 1.18.28.0150.9, 1.14.03.0457.4, 1.14.03.0005.6, 1.14.03.0019.6, 2.31.16.0662.4, 2.31.16.0661.6, 1.14.03.0511.2, 1.14.03.0512.0, 1.14.03.0513.9.

11.2.1.6. A garantia dos instrumentais cirúrgicos deverá ser de 1 ano e deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, alinhamento e afiação de áreas de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico.

11.2.1.7. Nos casos de defeito de fabricação por mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não- recondicionado).

11.2.1.8. **Para os códigos 2.31.16.0661.6, 2.31.16.0662.4**, todos os acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento. Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo.

11.2.1.9. **Para os códigos 2.31.16.0661.6, 2.31.16.0662.4**, deverá fornecer garantia pelo Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data de instalação; Garantia Mínima de 12 (doze) meses; Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que

se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

11.2.1.9.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

11.2.1.9.2. As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus a Instituição; na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

11.2.1.9.3. Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dia úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não haja a necessidade de substituição de peças, se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, deverá solucionar o problema tem até 10 (dez) dias úteis;

11.2.1.9.4. Assistência técnica (interna ou externa): Todo transporte ou deslocamento necessário para assistência técnica, durante o período de garantia, será responsabilidade do vendedor, seja por custos e/ou logística.

11.2.1.9.5. **MANUAL**: Fornecimento de manual de usuário impresso e em português; manual técnico para manutenção; os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;

11.2.1.9.6. **TREINAMENTO**: Deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, as datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Coordenação do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela coordenação;

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11.15. Para fins deste procedimento licitatório, não se aplica a previsão contida no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à possibilidade de fixação de preços diferenciados.

11.15.1. O objeto da presente licitação possui natureza padronizada, com especificações técnicas uniformes e previamente definidas, não havendo variação qualitativa ou quantitativa que justifique a adoção de preços distintos.

11.15.2. Não haverá entregas em locais diversos que impliquem alteração relevante nos custos logísticos do fornecedor, ocorrendo a entrega em endereço único e previamente definido pela Administração, inexistindo fracionamento territorial capaz de impactar a formação do preço, afastando-se a hipótese prevista na alínea “a” do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.3. O objeto não demanda formas diferenciadas de acondicionamento, embalagem ou transporte especial que influenciem a estrutura de custos, sendo o padrão de fornecimento

uniforme e tecnicamente idêntico para todas as unidades, afastando-se a hipótese prevista na alínea “b” do referido dispositivo legal.

11.15.4. O julgamento das propostas observará preço unitário uniforme, em conformidade com a modelagem definida na fase preparatória, assegurando-se a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.16. **A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no ***https://app2.ammlicita.org.br/processos***.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: *https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor.*

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: ***app2.ammlicita.org.br/processos***.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao **VALOR UNITÁRIO**.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR UNITÁRIO** da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: ***www.ammlicita.org.br***.

13.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

13.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

13.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

13.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.7. Empresas brasileiras;

13.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

13.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

13.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

13.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 deste Edital.

14.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada desclassificada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de

mercado de cada item.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação.

14.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 3 (três) horas**, por meio do sistema eletrônico

14.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

14.4.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**

14.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais,** discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

14.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da

elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.4.4.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

14.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.6.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR)*.

14.5. Será desclassificada a Proposta que:

14.5.1. Contenha vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.9. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.11. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.12. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.13. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços e a Qualificação Técnica da Habilitação.

14.14. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará conferência dos documentos técnicos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação**,** anexando na opção "Enviar anexo":

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que comtemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro (a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

15.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

15.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.5.1. **ALVARÁ SANITÁRIO**: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

15.5.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

15.6. **DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

15.6.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não

possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. **DO LICITANTE VENCEDOR**

19.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, em relação à marca, qualidade e demais características da proposta, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

19.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

19.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

19.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

19.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

19.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito no Termo de Referência e neste Edital;

19.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

19.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

19.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

19.2. **DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

19.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

19.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

19.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Ao final da fase de julgamento da licitação, os licitantes remanescentes serão convocados para manifestarem interesse na composição do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor ou nos preços sucessivamente registrados, nos termos da legislação vigente.

21.1.1. A ausência de manifestação expressa e tempestiva de recusa pelo licitante convocado autorizará a Administração Municipal a promover sua inclusão no cadastro de reserva

correspondente ao item ou lote respectivo.

21.1.2. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, a qual poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de cancelamento da ata de registro do fornecedor, inadimplemento, recusa em contratar ou demais situações que inviabilizem o atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

21.1.3. Quando necessária a utilização do cadastro de reserva, os licitantes nele incluídos serão consultados para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento ou a prestação do objeto, observada a ordem de classificação, o preço do licitante vencedor e, sucessivamente, os preços registrados subsequentes.

21.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.5.2. adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ARP

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

22.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

22.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

22.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

22.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

22.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

22.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

22.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

22.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

22.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

22.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

22.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.2.3. por decisão judicial.

22.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

22.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

22.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

23. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

24. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

25.2. Fiscalização:

25.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

25.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

25.3. Fiscalização Técnica:

25.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

26. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados da Enfermeira Heslen de Brito Rodrigues.

26.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

26.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

26.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

26.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

26.6. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico (indicar o e-mail de recebimento do local no qual os bens serão recebidos), com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

26.7. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

26.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

26.9. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

26.10. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

27.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação para aquisição de alimentação

animal poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

28.1.1. Por iniciativa da Administração (cancelamento administrativo):

28.1.1.1. Quando comprovada a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas, que tornem inconveniente ou inoportuna a manutenção dos preços registrados ou da Ata em vigor;

28.1.1.2. Quando houver alteração substancial das condições de mercado, de modo a comprometer a vantagem econômica da Ata;

28.1.1.3. Quando ocorrer reorganização administrativa, mudança de política pública ou alteração orçamentária que inviabilize o uso da Ata;

28.1.1.4. Quando for constatado que o fornecedor cometeu infrações administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

b) Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas;

c) Atraso injustificado na entrega;

d) Apresentação de documentação falsa;

e) Fraude ou má-fé na execução contratual;

f) Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

28.1.2. Por iniciativa do fornecedor (cancelamento voluntário):

28.1.2.1. Quando o fornecedor demonstrar, de forma documentalmente comprovada, impossibilidade superveniente de cumprimento das condições da Ata, por motivo alheio à sua vontade e sem caracterizar culpa ou dolo;

28.1.2.2. Quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021;

28.1.2.3. Quando houver redução comprovada do preço de mercado em nível que torne desvantajoso manter o preço originalmente registrado, desde que a Administração não aceite readequar o valor;

28.1.2.4. Quando a Administração descumprir obrigações essenciais previstas no edital ou no contrato derivado da Ata.

28.1.2.5. Nesses casos, o fornecedor deverá formular pedido formal de cancelamento, com justificativas e provas, e permanecerá obrigado a cumprir as solicitações de fornecimento

até a decisão final da Administração.

28.2. Do procedimento de cancelamento:

28.2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

28.2.2. O fornecedor será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

28.2.3. Após a análise da defesa e emissão de parecer técnico, a autoridade competente decidirá motivadamente pelo cancelamento total, parcial ou manutenção da Ata.

28.2.4. A decisão será formalmente publicada e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas eletrônicos municipais, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

28.3. Das Consequências do cancelamento:

28.3.1. O cancelamento administrativo motivado por infração do fornecedor implicará:

28.3.1.1. Exclusão imediata do fornecedor da Ata de Registro de Preços;

28.3.1.2. Aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade;

28.3.1.3. Registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (CFI) e comunicação ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

28.3.2. O cancelamento voluntário ou por motivo superveniente não imputável ao fornecedor não ensejará penalidade, desde que devidamente comprovadas as justificativas.

28.3.3. O cancelamento da Ata não gera direito a indenização ou ressarcimento ao fornecedor, salvo se comprovado que a Administração deu causa direta a prejuízos injustificados.

28.4. Da substituição do fornecedor cancelado:

28.4.1. Em caso de cancelamento de fornecedor registrado, a Administração poderá:

25.4.1.1. Convocar, respeitada a ordem de classificação, o próximo fornecedor da licitação que aceitar praticar o mesmo preço e condições registradas; ou

28.4.1.2. Realizar nova licitação para reposição do registro cancelado, se esgotadas as

possibilidades de substituição.

28.4.2. O novo fornecedor assumirá as obrigações remanescentes da Ata pelo período restante de vigência, respeitando integralmente os preços e condições originais.

28.5. Da formalização do cancelamento

28.5.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Administração – DESU), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

28.5.3. O ato deverá indicar:

28.5.3.1. O motivo e fundamento legal;

28.5.3.2. O alcance do cancelamento (total ou parcial);

28.5.3.3. As responsabilidades e obrigações remanescentes;

28.5.3.4. Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor

29. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

29.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

29.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

29.3.1. Em moeda corrente;

29.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

29.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

29.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

29.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

29.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

29.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.11. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

29.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

30. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

30.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

30.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

31.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos

contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

31.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: **https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800**

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

32.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a **essência do Pregão**, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

32.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.5. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência. Em relação à ordem dos itens para fins de apresentação de proposta, deve ser adotado o Anexo II – Modelo de Proposta como referência.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ipatinga.

32.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

32.8. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

32.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 3 de junho de 2026.

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de instrumentais cirúrgicos para procedimentos ortopédicos, incluindo perfurador canulado e serra oscilante, bem como instrumentais específicos para cirurgias vasculares, fistulectomias, hemorroidectomias, mamoplastias, urológicas e demais intervenções realizadas no Centro Cirúrgico, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). Além disso, contempla-se a aquisição de instrumentais para pequenas cirurgias destinadas à UPA 24 horas, ao Departamento de Atenção Especializada (DAES) e ao Departamento de Atenção Básica (DAB), bem como a compra de pinças e instrumentais específicos para o setor de Endoscopia do HMEM, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, além da implantação do serviço de colonoscopia.

1.2. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados da Enfermeira Heslen de Brito Rodrigues.

1.3. A aquisição de instrumentais cirúrgicos nos termos da Tabela em Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tratando-se de compra na modalidade de **Registro de Preços**, em conformidade com artigo 82 da Lei nº14.133/2021. Essa aquisição é **classificada como uma aquisição comum**. Esse tipo de compra segue os mesmos parâmetros e processos estabelecidos para itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, trata-se de uma aquisição rotineira para atender às necessidades do Centro Cirúrgico e serviço de endoscopia e colonoscopia do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM), da UPA 24 horas, do Departamento de Atenção Especializada (DAES) e do Departamento de Atenção Básica (DAB), garantindo a continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

2 -RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1. A aquisição de instrumentais cirúrgicos é imprescindível para o bom funcionamento do serviço, desempenhando um papel vital na assistência à saúde e na qualidade dos cuidados oferecidos. O processamento de produtos para saúde requer uma infraestrutura adequada e os recursos necessários para a execução eficiente dos processos de trabalho. Além disso, essa aquisição é crucial para garantir a segurança dos procedimentos e reduzir a fila de espera por cirurgias no município.

3.2. A aquisição de instrumentais cirúrgicos é imprescindível para a realização de cirurgias ortopédicas, vasculares, fistulectomia, hemorroidectomia e mamoplastia no Bloco Cirúrgico, além de atendimentos no setor de pequenas cirurgias da UPA 24 horas, do Departamento de Atenção Especializada e procedimentos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde com instrumentais gerais.

Ademais, destaca-se a necessidade de aquisição de pinças específicas para o setor de Endoscopia, com a finalidade de implantar e estruturar o serviço de colonoscopia no Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). A oferta deste procedimento é fundamental para o diagnóstico precoce de doenças do trato gastrointestinal, em especial neoplasias colorretais, contribuindo

significativamente para a prevenção, tratamento oportuno e redução de encaminhamentos para outros locais, promovendo maior resolutividade da rede municipal de saúde.

3.3. As demais fundamentações da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (4 e 5), apêndice deste Termo de Referência

3.4. O objeto da aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do próximo exercício, publicado através do Decreto Municipal nº 11.676, de 04 de julho de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada **no tópico 4** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)
5.1. Documentos técnicos:
5.1.2. Registro dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou sua Publicação no Diário Oficial, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, **exceto para os códigos**, 1.14.03.006.4, 1.14.03.0229.6, 1.15.01.0204.4, 1.18.28.0150.9, 1.14.03.0457.4, 1.14.03.0005.6, 1.14.03.0019.6, 1.14.03.0510.4, 1.14.03.0509.0, 1.14.03.0511.2, 1.14.03.0512.0, 1.14.03.0513.9.

5.1.3. FOLDER E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

- Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade;
- Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade;
- Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4. Todos os Instrumentais Cirúrgicos, exceto 1.14.03.006.4, 1.14.03.0229.6, 1.15.01.0204.4, 1.18.28.0150.9, 1.14.03.0457.4, 1.14.03.0005.6, 1.14.03.0019.6, 2.31.16.0662.4, 2.31.16.0661.6, 1.14.03.0510.4, 1.14.03.0509.0, 1.14.03.0511.2, 1.14.03.0512.0, 1.14.03.0513.9, deverão ser identificados com logotipo do fabricante com número do lote e código Datamatrix que identifica individualmente cada material, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos. Estas informações deverão estar contidas no folder e/ou catálogo dos produtos, ou em declaração feita pelo fabricante assinada digitalmente.

5.1.5. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-304 ou AISI-420 ou superior. Estas informações deverão estar contidas no folder e/ou catálogo dos produtos ou em declaração feita pelo fabricante assinada digitalmente.

5.1.6. Para todos os códigos, apresentar normas ABNT NBR ISO 7153-1:2006, ABNT NBR ISO 13402:1997, ABNT NBR ISSO 13852:1997, NBR nº13916:1997, **exceto para os códigos** 1.14.03.006.4, 1.14.03.0229.6, 1.15.01.0204.4, 1.18.28.0150.9, 1.14.03.0457.4, 1.14.03.0005.6, 1.14.03.0019.6, 2.31.16.0662.4, 2.31.16.0661.6, 1.14.03.0510.4, 1.14.03.0509.0, 1.14.03.0511.2, 1.14.03.0512.0, 1.14.03.0513.9.

5.1.7. A garantia dos instrumentais cirúrgicos deverá ser de 1 ano e deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, alinhamento e afiação de áreas de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico.

5.1.8. Nos casos de defeito de fabricação por mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não- recondicionado).

5.1.9. Para os códigos 2.31.16.0661.6, 2.31.16.0662.4, todos os acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento. Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo.

5.1.10. Para os códigos 2.31.16.0661.6, 2.31.16.0662.4, deverá fornecer garantia pelo Fabricante para os equipamentos, acessórios e mão de obra, contra defeitos de fabricação, a contar da data de instalação; Garantia Mínima de 12 (doze) meses; Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de

manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus a Instituição; na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dia úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não haja a necessidade de substituição de peças, se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, deverá solucionar o problema tem até 10 (dez) dias úteis;

Assistência técnica (interna ou externa): Todo transporte ou deslocamento necessário para assistência técnica, durante o período de garantia, será responsabilidade do vendedor, seja por custos e/ou logística.

MANUAL: Fornecimento de manual de usuário impresso e em português; manual técnico para manutenção; os manuais (usuário e técnico) deverão ser entregues conjuntamente ao equipamento;

TREINAMENTO: Deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, as datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Coordenação do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela coordenação;

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas como referência.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos na presente licitação.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa constante no ETP.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

6.1.A execução do objeto referente à aquisição de Instrumentais Cirúrgicos envolve um conjunto de etapas e procedimentos que garantem a entrega e o uso adequado do produto conforme as especificações deste termo.

6.1.2. Os Instrumentais Cirúrgicos devem atender às especificações técnicas descritas na descrição que consta neste termo.

6.1.3. Prazo de entrega: a empresa fornecedora deve cumprir os prazos estipulados.

6.1.4. Local de entrega: os instrumentais cirúrgicos devem ser entregues no local previamente estipulado, conforme especificado no Item 1.3.

6.1.5. O transporte deve garantir que os instrumentais cheguem em perfeitas condições, sem danos que possam comprometer a qualidade dos instrumentais.

6.1.6. Conferência do material entregue: uma inspeção será realizada para verificar se os instrumentais cirúrgicos entregues estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso inclui conferência da qualidade e quantidade dos instrumentais.

6.1.7. O pagamento será efetuado conforme o estabelecido neste termo, após a conferência e aceite formal da entrega.

Esse processo envolve tanto a parte de **logística** quanto a de **controle de qualidade**, visando garantir que os instrumentais cirúrgicos sejam utilizados de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento dos setores que dependem delas.

7.CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados da Enfermeira Heslen de Brito Rodrigues.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4.A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

7.1.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

7.1.6 A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico (indicar o e-mail de recebimento do local no qual os bens serão recebidos) , com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

7.1.7 O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

7.1.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

7.1.9 A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

7.1.10 A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

8.2. Fiscalização:

8.2.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida

Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

8.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

8.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

9.1.A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente.

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

9.4.O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo.

9.5.O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

9.8.A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. O julgamento será:

(x) item ( ) por grupo ( ) global

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

• Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

11.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Alvará Sanitário expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de

Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.

12.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Justificativa Técnica da Exigência: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n°

16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição **é de R$ 1.148.959,27 (Um milhão cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**).

13.2. O custo estimado por item da aquisição terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n° 14.133/21, até findar da fase competitiva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pela empresa, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

13.3. A divulgação do custo estimado pode comprometer a competitividade do processo licitatório, uma vez que concorrentes podem ajustar suas propostas de acordo com esses dados.

13.4. A proteção do sigilo é necessária para garantir melhores condições de aquisição e, assim, assegurar o melhor uso dos recursos públicos. A confidencialidade é uma prática comum, especialmente para compra de materiais em que existem poucas empresas fornecedoras no mercado.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

14.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:
2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2242.339030, 2087.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA

15.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

15.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

15.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

15.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

15.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

15.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

15.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

15.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

15.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

15.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

15.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser aditado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c). Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g). Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
17.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: *https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800*

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

- O beneficiário descumprir as condições da ARP;
- O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- Havendo reincidência de devolução de produtos;
- Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

18.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

18.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

18.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
HMEM	HESLEN DE BRITO RODRIGUES	120335-1	
HMEM	LUDIMILA CRISTINA LEBLANCH VASCONCELOS	140562	

Allan Diego Falci
Ordenador de Despesas

Anexo A

Estimativa das Quantidades

ITEM	CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UM	QUANT. DAB	QUANT. HMEM	QUANT. DAES	QUANT. UPA	TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MAXIMA
1	1.14.03.0446-9	473823	AFASTADOR ALM 4X4 AGUDO 100MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
2	1.15.01.0257.5	474119	AFASTADOR FARABEUF 1,0 CM X 12CM PAR. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**24**	**0**	**10**	**34**	**3**	**34**
3	1.14.03.0210.5	474121	AFASTADOR FARABEUF 13MM/15CM ADULTO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
4	1.14.03.0211.3	474124	AFASTADOR FARABEUF 20MM/17CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
5	1.14.03.0447.7	473863	AFASTADOR SEM-MULLER 17CM AGUDO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
6	1.14.030436.1	473862	AFASTADOR SENN-MULLER ROMBA 16 CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**

7	1.14.03.0448.5	479811	AFASTADOR DE PITANGA. FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO 13 CM. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
8	1.14.03.0449-93	473766	AFASTADOR WEITLANER 10,5CM, 2X3 DENTES ROMBO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
9	1.14.08.0310.4	611076	AGULHA BIOPSIA PLEURAL,COPE, DE 11 G X 3", REUTILIZAVEL.	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
10	1.14.03.045-07	477807	ALICATE ORTOPÉDICO BICO FINO CHATO 14MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
11	1.14.03.451-5	477827	ALICATE ORTOPEDICO CORTE LATERAL COM VÍDIA 160MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + 2,0 OU -1,0 CM.	UN	**0**	**16**	**0**	**0**	**16**	**2**	**16**
12	1.14.03.0542.3	477814	ALICATE ORTOPEDICO SEGURA CORTA E DOBRA 8 POLEGÁDAS 203MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
13	1.14.03.0453-1	466322	ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº1 19X85MM.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO TIPO PITANGA. CORPO: RETO ABERTO. DIMENSÕES: CERCA DE 19 X 85 MM. PRESENÇA DE MANOPLA, MANDRIL C, GUIA.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
14	1.14.03.0454-0	466323	ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº2 22X85MM.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO TIPO PITANGA. CORPO RETO ABERTO. DIMENSÕES: CERCA DE 22 X 85 MM. PRESENÇA DE MANOPLA MANDRIL C E GUIA.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
15	1.14.03.0455-8	466321	ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº3 25X85MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO TIPO PITANGA. CORPO RETO ABERTO. DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 85 MM. PRESENÇA DE MANOPLA, MANDRIL C E GUIA.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
16	1.14.030132.0	621157	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA (PINCA) POR ASPIRACAO DE 183 MM DE COMPRIMENTO POR 14 MM DE DIAMENTRO, TOTALMENTE AUTOCLAVE, REGISTRO MS. INSTRUMENTAL PARA PROCEDIMENTO DE PROCTOLOGIA. (PINCA) ACO INOX.	UN	**0**	**0**	**10**	**0**	**10**	**1**	**10**
17	1.14.03.0437.0	475259	ASPIRADOR YANKAUER 28CM CÂNULA INSTRUMENTAL, APLICAÇÃO: P, ASPIRAÇÃO, MODELO: YANKAUER, DIÂMETRO: CERCA DE 10,0 MM, HASTE: ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 28 CM, MATERIAL: 135 AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**

18	1.14.03.006.4	243981	BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 420/304. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 29 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**42**	**0**	**0**	**10**	**52**	**5**	**52**
19	1.14.03.0332-2	299683	CABO DE BISTURI N° 3. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 13 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	UN	**0**	**10**	**0**	**20**	**30**	**3**	**30**
20	1.14.03.0044.7	299116	CABO DE BISTURI Nº 4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE. CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA/MS.	UN	**0**	**10**	**0**	**10**	**20**	**2**	**20**
21	1.14.03.0456-6	374616	CABO PARA SERRA DE GIGLI FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
22	1.15.01.0204-4	480534	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA. DIMENSÃO 26X12X06 CM.	UN	**0**	**8**	**0**	**0**	**8**	**1**	**8**
23	1.14.03.0229.6	469000	CAIXA INOX PERFURADA 32 X 16 X 08CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**8**	**0**	**0**	**8**	**1**	**8**
24	1.14.03.0457-4	602841	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 45X10X4 CM COM SUPORTE PARA ÓTICA. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	**0**	**3**	**0**	**0**	**3**	**0**	**3**
25	1.14.03.0509.0	284144	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS, 3,5MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
26	1.14.03.0510.4	284144	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS, 4,5MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
27	1.18.28.0150.9	480572	CESTO INOX PERFURADO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA (COM TAMPA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 485X255X100MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CANTOS ARREDONDADOS.	UN	**0**	**4**	**0**	**0**	**4**	**0**	**4**
28	1.14.03.0511.2	439174	CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 210X150X40MM.	UN	**0**	**2**	**0**	**2**	**4**	**0**	**4**

29	1.14.03.0512.0	439180	CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 310X210X40MM.	UN	**0**	**2**	**0**	**2**	**4**	**0**	**4**
30	1.14.03.0513.9	439187	CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 420X310X40MM.	UN	**0**	**2**	**0**	**2**	**4**	**0**	**4**
31	1.14.03.0458-2	372916	CONJUNTO AREOLOTOMO COM 3 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
32	1.14.03.0005.6	439208	CUBA EM ACO INOXIDÁVEL REDONDA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO APROXIMADO: 5 CM DE ALTURA, 9 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 140 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**42**	**20**	**0**	**10**	**72**	**7**	**72**
33	1.14.03.0019.6	439214	CUBA RIM EM ACO INOXIDAVEL. 26 X 12 CM.	UN	**84**	**10**	**0**	**10**	**104**	**10**	**104**
34	1.14.03.0459-0	477583	CURETA BRUNS 22CM Nº 0, REDONDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
35	1.14.03.0460-4	477582	CURETA BRUNS 22CM Nº 00, REDONDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
36	1.14.03.0461-2	484360	DESCOLADOR FREER DELICADO 18 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
37	1.18.28.0152-5	470218	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOGIA REPROCESSÁVEL, APRESENTANDO 4MM DE DIÂMETRO 30º DE ANGULAÇÃO E 302MM DE COMPRIMENTO.	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
38	1.14.03.0232.6	473627	ESPATULA ABDOMINAL FLEXIVEL 300X30MM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
39	1.14.03.0462-0	483090	ESTILETE DE FÍSTULA MALEÁVEL 15 × 2 × 2 CM. NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.								
40	1.14.03.0463-9	483090	ESTILETE DE FÍSTULA MALEÁVEL 20CM x 1,66 MM. NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
41	1.14.03.0464-7	483088	ESTILETE CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
42	1.14.03.0465-5	483087	ESTILETE CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO 20 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
43	1.14.03.0234.2	483099	FACA COLLIN LAMINA DE 16CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**
44	1.14.03.0235.0	483101	FACA COLLIN LAMINA DE 23CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DA PINÇA PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**
45	1.14.03.0466-3	485139	FLEBOEXTRATOR COM 9 OLIVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHAR 9 OLIVAS DE 4 A 12 MM, 2 FIOS INOXIDÁVEIS DE 90 E 120 CM, PUXADORES E 1 SUPORTE PARA AS OLIVAS.	UN	**0**	**8**	**0**	**0**	**8**	**1**	**8**
46	1.14.03.0240.7	600502	FORMAO STILLE 8MM SIMPLES RETO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DA PINÇA PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**

47	1.14.03.0238.5	600503	FORMAO STILLE 10MM SIMPLES RETO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**
48	1.14.03.0239.3	600504	FORMAO STILLE 12MM GOIVO RETO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**
49	1.15.01.0301.6	483126	GANCHO GILLES DELICADO 08x16x06. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
50	1.14.03.0467-1	655638	GANCHO DE MAMA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMANDO 16CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
51	1.14.03.0468-0	461483	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº10.TAMANHO 12CM. PONTA ATIVA 0,75MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
52	1.14.03.0469-8	461484	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº12. TAMANHO 12CM. PONTA ATIVA: 0,6MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
53	1.14.03.0470-1	461492	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº4. TAMANHO 12 CM. PONTA: 1,25MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
54	1.14.03.0471-0	461480	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº6. TAMANHO 12 CM. PONTA: 1,0MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
55	1.14.03.0472-8	461485	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº8. TAMANHO 12 CM. PONTA: 0,9MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**

56	1.15.01.0303.2	6003339	GOIVA LUER 16 CM CURVA ALVEOLOTOMO. FABRICADO EM AÇO INOX 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREBILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
57	1.14.03.0473-6	601659	LIMA DE MILLER Nº 12 COM DENTES CRUZADOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
58	1.14.03.0241.5	304996	MARTELO HAJEK 250 GRAMAS. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**16**	**0**	**0**	**16**	**2**	**16**
59	1.14.03.0474-4	600469	OSTEOTOMO HOKE 04 MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
60	1.14.03.0475-2	600440	OSTEOTOMO HOKE 06 MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
61	1.14.03.0476-0	600441	OSTEOTOMO HOKE 08 MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
62	1.14.03.0477-9	600442	OSTEÓTOMO HOKE 10MM, TAMANHO APROXIMADO DE 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
63	1.14.03.0478-7	600444	OSTEOTOMO HOKE 12MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
64	2.31.16.0661.6	SEM CATMAT	PERFURADOR CANULADO COM CANULAÇÃO MÁXIMA DE 4,5MM. PEÇA DE MÃO PERFURADOR CANULADO COM CANULAÇÃO MÁXIMA DE 4,5MM, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE ISOLADO/BLINDADO, POTENTE, ROBUSTO COM VELOCIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÁXIMO 1.000 RPM COM MANDRIL UNIVERSAL JACOBS COM ABERTURA MÁXIMA DE 8MM E QUE POSSUA RUIDO DE FUNCIONAMENTO =< 65DB. A TENSÃO DE ENTRADA 220V E UMA FREQUÊNCIA ENTRE 50-60HZ. BATERIAS DE NI-MH COM CAPACIDADE DE CARGA 1.800 AH COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 2HS E	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**

			TENSÃO NOMINAL DE 14,4V. AJUSTE DE POSIÇÃO DA LAMINA EM ATÉ 12 POSIÇÕES, BATERIAS NÃO ESTÉRIL E PROTETORES DE BATERIAS E CAIXA DE BATERIAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. DEVE POSSUIR 01 BATERIA POR SISTEMA E CARREGADOR DE BATERIA COM 01 ESTAÇÃO DE CARGA. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA E TAMPA PARA ESTERILIZAÇÃO.								
65	1.14.03.0479-5	609104	PERFURADOR INICIAL PEQUENO RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
66	1.14.03.0243.1	468017	PINÇA ADSON 12CM S/ DENTE. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**30**	**10**	**0**	**40**	**4**	**40**
67	1.14.03.0242.3	468012	PINÇA ADSON 12CM C/ DENTE. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**30**	**10**	**0**	**40**	**4**	**40**
68	1.14.03.0480-9	468012	PINÇA ADSON BROWN 12 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
69	1.14.03.0481-7	468007	PINÇA ADSON SERRILHADA 18 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
70	1.14.03.0245.8	467752	PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0CM.	UN	**0**	**60**	**0**	**0**	**60**	**6**	**60**

71	1.14.03.0410.8	467746	PINÇA ANATÔMICA 16CM SEM DENTE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	**0**	**70**	**0**	**0**	**70**	**7**	**70**
72	1.14.03.0411.6	467990	PINÇA ANATÔMICA 18CM SEM DENTE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	**0**	**40**	**0**	**0**	**40**	**4**	**40**
73	1.14.03.0251.2	467992	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE DE RATO 20CM DELICADA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
74	1.14.03.0247.4	467996	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE RATO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.	UN	**291**	**30**	**0**	**70**	**391**	**39**	**391**
75	1.15.01.0308.3	467995	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
76	1.14.03.0484-1	467987	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
77	1.14.03.0049.8	467745	PINÇA ANATÔMICA RETA SEM DENTE. TIPO STANTARD. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.	UN	**171**	**30**	**30**	**70**	**301**	**30**	**301**
78	1.14.03.0261.0	467845	PINÇA CRILE 16CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**40**	**20**	**10**	**70**	**7**	**70**
79	1.14.03.0414.0	467850	PINÇA CRILLE CURVA 16CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	**0**	**50**	**20**	**60**	**130**	**13**	**130**

80	1.14.03.0485-0	467869	PINÇA DE REDUÇÃO COM PONTA TIPO BACKHAUS130MM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
81	1.14.03.0273.3	467810	PINÇA DOYEN 25CM INTESTINAL CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
82	1.14.03.0272.5	467803	PINÇA DOYEN 25CM INTESTINAL RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
83	1.14.03.0497-3	467964	PINÇA ESPANHOLA COM MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
84	1.14.03.0495-7	467884	PINÇA FOERSTER 22CM CURVA.FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
85	1.14.03.0439.6	600363	PINÇA GOIVA ANGULADA LEKSELL 240X5MM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
86	1.14.03.0278.4	467857	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**50**	**30**	**0**	**80**	**8**	**80**
87	1.14.03.0279.2	767854	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM	UN	**0**	**50**	**30**	**10**	**90**	**9**	**90**

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.								
88	1.14.03.0057.9	467833	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.	UN	**291**	**40**	**30**	**0**	**361**	**36**	**361**
89	1.14.03.0416.7	467801	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 16 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
90	1.14.03.0482-5	467804	PINÇA KOCHER 20CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
91	1.14.03.0483-3	467797	PINÇA KOCHER 20CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
92	1.14.03.0287.3	467810	PINÇA KOCHER INTESTINAL 25CM CURVA FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
93	1.14.03.0288.1	467803	PINÇA KOCHER INTESTINAL 25CM RETA FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
94	1.14.03.0289.0	467786	PINÇA MIXTER 24CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
95	1.14.03.0499-0	467943	PINÇA MUSEUX 24 MM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**

96	1.14.03.0441.8	622420	PINÇA PARA RETIRADA DE CATETER DUPLO J. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA **7FR** E COMPRIMENTO APROXIMADO 40CM. TOTALMENTE FLEXÍVEL, TIPO JACARÉ, AUTOCAVÁVEL.	UN	**0**	**6**	**0**	**0**	**6**	**1**	**6**
97	1.14.03.0296.2	467818	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
98	1.14.03.0486-8	467813	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
99	1.14.03.0298.9	467816	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
100	1.14.03.0487-6	467811	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
101	1.14.03.02040	467876	PINÇA PEAN RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 16 CM. PRESENÇA DE SERRILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.	UN	**0**	**70**	**30**	**70**	**170**	**17**	**170**
102	1.18.28.0153-3	SEM CATMAT	PONTE PARA ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOGIA COM 1 CANAL DE TRABALHO 17 A 25FR.	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
103	1.14.03.0300.4	471134	PORTA AGULHA DERF 12CM C/ WIDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**

104	1.14.03.0304-7	471166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C/ WIDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**0**	**0**	**55**	**55**	**6**	**55**
105	1.14.03.0308.0	471169	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM C/WIDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
106	1.14.03.0431.0	471157	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24CM COM VÍDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
107	1.14.03.0488.4	471144	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDIA 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
108	1.14.03.0489.2	616928	RETORCEDOR DE FIO DE KIRSCHNER 21CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
109	1.14.03.0490.6	484323	RUGINA FARABEUF CURVA 15CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
110	1.14.03.0491.4	609097	SERRA DE GIGLI AUTOCLAVÁVEL, MEDIDA APROXIMADA 30CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
111	1.14.03.0311.0	609083	SERRA CHARRIERE 30CM AMPUTACAO/OSSO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**

112	1.14.03.0312.8	609086	SERRA MATHIEU 3 LAMINAS, TAMANHO APROXIMADO 30CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 3,0 CM.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
113	2.31.16.0662.4	SEM CATMAT	SERRA OSCILANTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. Peça de mão de serra oscilante construído em aço inoxidável de alta resistência totalmente isolada / blindada, potente, robusta, corte preciso com oscilação máxima de 18.000 OPM, que tenha ruido de trabalho =<de 75db, com tensão de entrada 220v e uma frequência entre 50-60hz. Baterias de Ni-MH com capacidade de carga 1.800 AH com tempo de carregamento máximo de 2hs e tensão nominal de 14,4V. Ajuste de posição da lâmina em até 12 posições, baterias não estéril e protetores de baterias e caixa de baterias compatíveis com o sistema. Deve possuir 01 bateria por sistema e carregador de bateria com 01 estação de carga. Deve vir acondicionado em caixa própria e tampa para esterilização.	UN	**0**	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**2**
114	1.14.03.0492.2	471573	TESOURA IRIS CURVA 12CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
115	1.14.03.0141.9	19854	TESOURA IRIS RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 11,5CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	**300**	**50**	**30**	**55**	**435**	**44**	**435**
116	1.14.03.0322.5	471554	TESOURA METZENBAUM 18CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
117	1.14.03.0493.0	471553	TESOURA METZENBAUM 14 CM DELICADA CURVA. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**12**	**0**	**0**	**12**	**1**	**12**
118	1.14.03.0498.1	471526	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**

119	1.14.03.0323.3	471556	TESOURA METZENBAUM 23CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
120	1.14.03.0494.9	471437	TESOURA RF RETA 15CM. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**
121	1.14.03.0325.0	471591	TESOURA SIMS 20CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**6**	**0**	**0**	**6**	**1**	**6**
122	1.14.03.0326.8	471590	TESOURA SIMS 20CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.	UN	**0**	**6**	**0**	**0**	**6**	**1**	**6**
123	1.14.03.0429.9	473889	VÁLVULA DOYEN 45X120MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
124	1.14.03.0508.2	SEM CATMAT	KIT VEDANTE INTERNO PARA VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR PARA CIRURGIA DE VÍDEO EDLO.	KIT	**0**	**5**	**0**	**0**	**5**	**1**	**5**
125	1.14.13.0035.1	403489	AGULHA DE ESCLEOROSE PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM AGULHA DE 0,7 MM DE DIAMETRO E 4,00 MM DE COMPRIMENTO E CATETER DE 2,3 MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO TOTAL DE 180 CM, DESCARTAVEL, COM SISTEMA DE AGULHA DUPLO LUMEN COAXIAL, CLIP DE SEGURANÇA REMOVIVEL, CORTE DE 15 GRAUS, MONOPLA ANATOMICA..	UN	**0**	**50**	**0**	**0**	**50**	**5**	**50**
126	1.14.13.0060.2	465290	ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO HEXAGONAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 1,5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º.	UN	**0**	**50**	**0**	**0**	**50**	**5**	**50**

			EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.								
127	1.14.13.0059.9	465289	ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO HEXAGONAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 4,5 A 5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**0**	**50**	**0**	**0**	**50**	**5**	**50**
128	1.14.13.00058.0	478167	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO OVAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 1,5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**0**	**50**	**0**	**0**	**50**	**5**	**50**
129	1.14.13.0057.2	465286	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO OVAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 4,5 A 5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**0**	**15**	**0**	**0**	**15**	**2**	**15**
130	1.14.13.0037.8	465271	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL, COM MANOPLA,DIAMENTRO DA ALÇA DE 15 MM,DIA METRO DA HASTE DE 2,5 MM E COMPRIMENTO DE 181 CM,VERSAO GIRATORIA 360°LOOP EM FIO RETORCIDO E CONTINUO, DESCARTAVEL.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
131	1.14.13.0063.7	469180	COLETOR DE PÓLIPOS COM FILTRO P/ COLONOSCOPIA. FABRICADO EM POLIETILENO E POLICARBONATO. TUBOS EM SILICONE. PRESENÇA DE QUATRO CÂMARAS PARA COLETAR OS PÓLIPOS E QUATRO ZONAS ABERTAS PARA A SUCÇÃO RETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
132	1.14.13.0004.1	SEM CATMAT	ESCOVA REUTILIZÁVEL PONTA DUPLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 MM. COMPATÍVEL COM CANAL DE 2,8 MM DE DIÂMETRO X 230 CM COMPRIMENTO. DIÂMETRO APROXIMADO DA ESCOVA DE 5,5 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO	UN	**0**	**20**	**0**	**0**	**20**	**2**	**20**

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. .								
133	1.14.13.0061.0	603005	INJETOR DE ESCLEROSE COLONOSCOPIA. FABRICADO EM TEFLON. MATERIAL ATÓXICO. AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRESENÇA DE INJEOR LATERAL. DIMENSÕES DO INJETOR: 2,4 X 230 CM X 5 MM (ACEÍTAVÉIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES DA AGULHA DE ESCLEROSE COM ACESSO 23G X 230 CM X 5 MM (ACEÍTAVÉIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	**0**	**50**	**0**	**0**	**50**	**5**	**50**
134	1.14.13.0049-1	465225	PINÇA BIÓPSIA COLONOSCOPIA. FORMATO OVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ESPIRAL POLIDO COM FÁCIL PASSAGEM ATRAVÉS DO ENDOSCÓPIO ENQUANTO ANGULADO. MANOPLA METÁLICA E ERGÔNOMICA. CONCHAS FENESTRADAS PARA AQUISIÇÃO EXATA DO TECIDO. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 2,5 MM DE DIÂMETRO DE CANAL DE TRABALHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**
135	1.14.13.0051.3	SEM CATMAT	PINÇA CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO JACARÉ PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA. MANOPLA AXIAL. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4 X 230 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
136	1.14.13.0050.5	SEM CATMAT	PINÇA CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO PARA ENDOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA. MANOPLA AXIAL. TAMANHO APROXIMADO DE 160 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4MM X 160 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
137	1.14.13.0052.1	SEM CATMAT	PINÇA CORPO ESTRANHO TIPO JACARÉ PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA. MANOPLA AXIAL. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4 X 230 CM.	UN	**0**	**4**	**0**	**0**	**4**	**1**	**4**

			EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.								
138	1.14.03.0435.3	SEM CATMAT	PINCA PARA CORPO ESTRANHO OU BIOPSIA TIPO BASKET AUTOCLAVÁVEL , GASTRO OU PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COMPRIMENTO 160 CM.(APROXIMADAMENTE)	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
139	1.14.13.0076.9	SEM CATMAT	PINCA PARA CORPO ESTRANHO TIPO JACARE PARA ENDOSCOPIO (EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 160 CM, DIAMETRO 2,2 MM.	UN	**0**	**10**	**0**	**0**	**10**	**1**	**10**
140	1.14.13.0001.7	SEM CATMAT	PINÇA REPROCESSÁVEL E AUTOCLAVÁVEL PARA BIOPSIA DIGESTIVA ALTA. DIÂMETRO DO CANAL DE BIOPSIA ENTRE 2,3 A 2,4 MM (PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM). COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 160 A 180 MM. CONCHA OVAL SEM ESPICULA. PONTA FENESTRADA. ESPIRAL EM AÇO INOX NÃO INOXIDÁVEL SEM EMENDA. PRODUTO REPROCESSÁVEL. ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	**0**	**30**	**0**	**0**	**30**	**3**	**30**

OBS: O código CATMAT constante dessa planilha foi retirado de produto cujo descritivo se aproxima ao do insumo a ser adquirido, uma vez que a composição e as especificações dos produtos não são coincidentes.

Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 18/06/2026

HORA DA ABERTURA: 08:00

Licitação: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO - 9/2026 **Nº Processo:** 000000014948/2026

CPF/CNPJ: **Nome / Razão Social:**

Objeto/Observação: Aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS para procedimentos ortopédicos, incluindo perfurador canulado e serra oscilante, bem como instrumentais específicos para cirurgias vasculares, fistulectomias, hemorroidectomias, mamoplastias, urológicas e demais intervenções realizadas no Centro Cirúrgico, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). Além disso, contempla-se a aquisição de instrumentais para pequenas cirurgias destinadas à UPA 24 horas, ao Departamento de Atenção Especializada (DAES) e ao Departamento de Atenção Básica (DAB), bem como a compra de pinças e instrumentais específicos para o setor de Endoscopia do HMEM, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, além da implantação do serviço de colonoscopia.

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.14.03.0446.9	AFASTADOR ALM 4X4 AGUDO 100MM		UNIDADE	20		
AFASTADOR ALM 4X4 AGUDO 100MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.								
2	2	1.15.01.0257.5	AFASTADOR FARABEUF 1,0 CM X 12CM PAR		UNIDADE	34		
AFASTADOR FARABEUF 1,0 CM X 12CM PAR. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.								
3	3	1.14.03.0210.5	AFASTADOR FARABEUF 13MM/15CM		UNIDADE	20		
AFASTADOR FARABEUF 13MM/15CM ADULTO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.								
4	4	1.14.03.0211.3	AFASTADOR FARABEUF 20MM/17CM		UNIDADE	15		
AFASTADOR FARABEUF 20MM/17CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.								
5	5	1.14.03.0447.7	AFASTADOR SEM-MULLER 17CM AGUDO.		UNIDADE	30		
AFASTADOR SEM-MULLER 17CM AGUDO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.								

6	6	1.14.03.0436.1	AFASTADOR SENN-MULLER ROMBA 16 CM.	UNIDADE	20
AFASTADOR SENN-MULLER ROMBA 16 CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0CM.					
7	7	1.14.03.0448.5	AFASTADOR DE PITANGA.	UNIDADE	15
AFASTADOR DE PITANGA. FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO 13 CM. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					
8	8	1.14.03.0449.3	AFASTADOR WEITLANER 10,5CM, 2X3 DENTES R	UNIDADE	20
AFASTADOR WEITLANER 10,5CM, 2X3 DENTES ROMBO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
9	9	1.14.08.0310.4	AGULHA BIOPSIA PLEURAL REUTILIZAVEL	UNIDADE	2
AGULHA BIOPSIA PLEURAL,COPE, DE 11 G X 3", REUTILIZAVEL.					
10	10	1.14.03.0450.7	ALICATE ORTOPÉDICO BICO FINO CHATO 14MM	UNIDADE	15
ALICATE ORTOPÉDICO BICO FINO CHATO 14MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
11	11	1.14.03.0451.5	ALICATE ORTOPEDICO CORTE LATERAL COM VÍD	UNIDADE	16
ALICATE ORTOPEDICO CORTE LATERAL COM VÍDIA 160MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + 2,0 OU -1,0 CM.					
12	12	1.14.03.0452.3	ALICATE ORTOPEDICO SEGURA CORTA E DOBRA	UNIDADE	10
ALICATE ORTOPEDICO SEGURA CORTA E DOBRA 8 POLEGÁDAS 203MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
13	13	1.14.03.0453.1	ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº1 19X85MM.	UNIDADE	15
ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº1 19X85MM.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO TIPO PITANGA. CORPO: RETO ABERTO. DIMENSÕES: CERCA DE 19 X 85 MM. PRESENÇA DE MANOPLA, MANDRIL C, GUIA.					

14	14	1.14.03.0454.0	ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº2 22X85MM.	UNIDADE	15
ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº2 22X85MM.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO TIPO PITANGA. CORPO RETO ABERTO. DIMENSÕES: CERCA DE 22 X 85 MM. PRESENÇA DE MANOPLA MANDRIL C E GUIA.					
15	15	1.14.03.0455.8	ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº3 25X85MM.	UNIDADE	15
ANUSCÓPIO DE PITANGA Nº3 25X85MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO TIPO PITANGA. CORPO RETO ABERTO. DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 85 MM. PRESENÇA DE MANOPLA, MANDRIL C E GUIA.					
16	16	1.14.03.0132.0	APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA (PINCA)	UNIDADE	10
APLICADOR DE LIGADURA ELASTICA(PINCA) POR ASPIRACAO DE 183 MM DE COM-PRIMENTO POR 14 MM DE DIAMENTRO, TOTALMENTE AUTOCLAVE,REGISTRO MS. INSTRUMENTAL PARA PROCEDIMENTO DE PROCTOLOGIA. (PINCA) ACO INOX.					
17	17	1.14.03.0437.0	ASPIRADOR YANKAUER 28CM	UNIDADE	10
ASPIRADOR YANKAUER 28CM CÂNULA INSTRUMENTAL, APLICAÇÃO: P, ASPIRAÇÃO, MODELO: YANKAUER, DIÂMETRO: CERCA DE 10,0 MM, HASTE: ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 28 CM, MATERIAL: 135 AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL					
18	18	1.14.03.0006.4	BANDEJA ACO INOX. P/ INSTRUMENTAL 40X29	UNIDADE	52
BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL. FABRICADA EM AÇO INOX AISI 420/304. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 29 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.					
19	19	1.14.03.0332.2	CABO BISTURI AÇO INOX. N. 03	UNIDADE	30
CABO DE BISTURI N° 3. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 13 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE.					
20	20	1.14.03.0044.7	CABO BISTURI ACO INOX. N. 04	UNIDADE	20
CABO DE BISTURI Nº 4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE. CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA/MS.					

21	21	1.14.03.0456.6	CABO PARA SERRA DE GIGLI	UNIDADE	20
CABO PARA SERRA DE GIGLI FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
22	22	1.15.01.0204.4	CAIXA INOX PERFURADA 26X12X06CM	UNIDADE	8
CAIXA INOX PERFURADA 26X12X06CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.					
23	23	1.14.03.0229.6	CAIXA INOX PERFURADA 32 X 16 X 08CM	UNIDADE	8
CAIXA INOX PERFURADA 32 X 16 X 08CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO + OU ? 1,0CM.					
24	24	1.14.03.0457.4	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTOO.	UNIDADE	3
CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 45X10X4 CM COM SUPORTE PARA ÓTICA. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.					
25	25	1.14.03.0509.0	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS, AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2
CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS, 3,5MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.					
26	26	1.14.03.0510.4	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS, AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	2
CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS, 4,5MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.					
27	27	1.18.28.0150.9	CESTO INOX PERFURADO PARA LAVADORA ULTRA	UNIDADE	4
CESTO INOX PERFURADO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA (COM TAMPA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 485X255X100MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CANTOS ARREDONDADOS.					
28	28	1.14.03.0511.2	CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM IMADAS 210X150X40MM.	UNIDADE	4
CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 210X150X40MM.					

29	29	1.14.03.0512.0	CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM IMADAS 310X210X40MM.	UNIDADE	4
CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 310X210X40MM.					
30	30	1.14.03.0513.9	CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM IMADAS 420X310X40MM.	UNIDADE	4
CESTO INOX ARAMADO COM TRAMAS FINAS COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS 420X310X40MM.					
31	31	1.14.03.0458.2	CONJUNTO AREOLOTOMO COM 3 PEÇAS. FABRICA. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM D	UNIDADE	10
CONJUNTO AREOLOTOMO COM 3 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					
32	32	1.14.03.0005.6	CUBA ACO INOX REDONDA, 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	72
CUBA EM ACO INOXIDÁVEL REDONDA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO APROXIMADO: 5 CM DE ALTURA, 9 CM DE LARGURA E 5 CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 140 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
33	33	1.14.03.0019.6	CUBA RIM EM ACO INOX 26 X 12 CM.	UNIDADE	104
CUBA RIM EM ACO INOXIDAVEL. 26 X 12 CM					
34	34	1.14.03.0459.0	CURETA BRUNS 22CM Nº 0, REDONDA.	UNIDADE	20
CURETA BRUNS 22CM Nº 0, REDONDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
35	35	1.14.03.0460.4	CURETA BRUNS 22CM Nº 00, REDONDA.	UNIDADE	20
CURETA BRUNS 22CM Nº 00, REDONDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
36	36	1.14.03.0461.2	DESCOLADOR FREER DELICADO 18 CM.	UNIDADE	20
DESCOLADOR FREER DELICADO 18 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					

37	37	1.18.28.0152.5	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOGIA REPROCES	UNIDADE	2
ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOGIA REPROCESSÁVEL, APRESENTANDO 4MM DE DIÂMTRO 30º DE ANGULAÇÃO E 302MM DE COMPRIMENTO.					
38	38	1.14.03.0232.6	ESPATULA ABDOMINAL 300X30MM	UNIDADE	30
ESPATULA ABDOMINAL FLEXIVEL 300X30MM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.					
39	39	1.14.03.0462.0	ESTILETE DE FÍSTULA MALEÁVEL 15 × 2 × 2	UNIDADE	20
ESTILETE DE FÍSTULA MALEÁVEL 15 × 2 × 2 CM. NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					
40	40	1.14.03.0463.9	ESTILETE DE FÍSTULA MALEÁVEL 20CM x 1,66	UNIDADE	20
ESTILETE DE FÍSTULA MALEÁVEL 20CM x 1,66 MM. NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					
41	41	1.14.03.0464.7	ESTILETE CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO	UNIDADE	30
ESTILETE CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					
42	42	1.14.03.0465.5	ESTILETE CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO	UNIDADE	30
ESTILETE CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO 20 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					
43	43	1.14.03.0234.2	FACA COLLIN 16CM	UNIDADE	12
FACA COLLIN LAMINA DE 16CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					

44	44	1.14.03.0235.0	FACA COLLIN 23 CM	UNIDADE	12
FACA COLLIN LAMINA DE 23 CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DA PINÇA PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
45	45	1.14.03.0466.3	FLEBOEXTRATOR COM 9 OLIVAS.	UNIDADE	8
FLEBOEXTRATOR COM 9 OLIVAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHAR 9 OLIVAS DE 4 A 12 MM, 2 FIOS INOXIDÁVEIS DE 90 E 120 CM, PUXADORES E 1 SUPORTE PARA AS OLIVAS.					
46	46	1.14.03.0240.7	FORMAO STILLE 8MM RETO	UNIDADE	12
FORMAO STILLE 8MM SIMPLES RETO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DA PINÇA PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.					
47	47	1.14.03.0238.5	FORMAO STILLE 10MM SIMPLES RETO	UNIDADE	12
FORMAO STILLE 10MM SIMPLES RETO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.					
48	48	1.14.03.0239.3	FORMAO STILLE 12MM GOIVO RETO	UNIDADE	12
FORMAO STILLE 12MM GOIVO RETO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0CM.					
49	49	1.15.01.0301.6	GANCHO GILLES DELICADO 08x16x06	UNIDADE	20
GANCHO GILLES DELICADO 08x16x06. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					
50	50	1.14.03.0467.1	GANCHO DE MAMA.	UNIDADE	20
GANCHO DE MAMA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMANDO 16CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					

51	51	1.14.03.0468.0	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº10.	UNIDADE	20
GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº10.TAMANHO 12CM. PONTA ATIVA 0,75MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
52	52	1.14.03.0469.8	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº12.	UNIDADE	20
GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº12. TAMANHO 12CM. PONTA ATIVA: 0,6MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
53	53	1.14.03.0470.1	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº4.	UNIDADE	30
GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº4. TAMANHO 12 CM. PONTA: 1,25MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
54	54	1.14.03.0471.0	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº6.	UNIDADE	30
GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº6. TAMANHO 12 CM. PONTA: 1,0MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
55	55	1.14.03.0472.8	GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº8.	UNIDADE	30
GANCHO VASCULAR (AGULHA DE CROCHÊ) Nº8. TAMANHO 12 CM. PONTA: 0,9MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
56	56	1.15.01.0303.2	GOIVA LUER 16 CM CURVA ALVEOLOTOMO	UNIDADE	20
GOIVA LUER 16 CM CURVA ALVEOLOTOMO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					
57	57	1.14.03.0473.6	LIMA DE MILLER Nº 12 COM DENTES CRUZADOS	UNIDADE	20
LIMA DE MILLER Nº 12 COM DENTES CRUZADOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
58	58	1.14.03.0241.5	MARTELO HAJEK 250G	UNIDADE	16
MARTELO HAJEK 250 GRAMAS. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.					

59	59	1.14.03.0474.4	OSTEOTOMO HOKE 04 MM.	UNIDADE	20
OSTEOTOMO HOKE 04 MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
60	60	1.14.03.0475.2	OSTEOTOMO HOKE 06 MM.	UNIDADE	20
OSTEOTOMO HOKE 06 MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
61	61	1.14.03.0476.0	OSTEOTOMO HOKE 08 MM.	UNIDADE	20
OSTEOTOMO HOKE 08 MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
62	62	1.14.03.0477.9	OSTEÓTOMO HOKE 10MM.	UNIDADE	20
OSTEÓTOMO HOKE 10MM, TAMANHO APROXIMADO DE 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
63	63	1.14.03.0478.7	OSTEOTOMO HOKE 12MM.	UNIDADE	20
OSTEOTOMO HOKE 12MM, TAMANHO APROXIMADO 14CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
64	64	2.31.16.0661.6	PERFURADOR CANULADO	UNIDADE	2
PERFURADOR CANULADO COM CANULAÇÃO MÁXIMA DE 4,5MM. PEÇA DE MÃO PERFURADOR CANULADO COM CANULAÇÃO MÁXIMA DE 4,5MM, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE ISOLADO/BLINDADO, POTENTE, ROBUSTO COM VELOCIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÁXIMO 1.000 RPM COM MANDRIL UNIVERSAL JACOBS COM ABERTURA MÁXIMA DE 8MM E QUE POSSUA RUIDO DE FUNCIONAMENTO =< 65DB. A TENSÃO DE ENTRADA 220V E UMA FREQUÊNCIA ENTRE 50-60HZ. BATERIAS DE NI-MH COM CAPACIDADE DE CARGA 1.800 AH COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 2HS E TENSÃO NOMINAL DE 14,4V. AJUSTE DE POSIÇÃO DA LAMINA EM ATÉ 12 POSIÇÕES, BATERIAS NÃO ESTÉRIL E PROTETORES DE BATERIAS E CAIXA DE BATERIAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. DEVE POSSUIR 01 BATERIA POR SISTEMA E CARREGADOR DE BATERIA COM 01 ESTAÇÃO DE CARGA. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA E TAMPA PARA ESTERILIZAÇÃO.					
65	65	1.14.03.0479.5	PERFURADOR INICIAL PEQUENO RETO.	UNIDADE	15
PERFURADOR INICIAL PEQUENO RETO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
66	66	1.14.03.0243.1	PINÇA ADSON 12CM SEM DENTE	UNIDADE	40
PINÇA ADSON 12CM S/ DENTE. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE					

FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.

67	67	1.14.03.0242.3	PINÇA ADSON 12CM COM DENTE	UNIDADE	40

PINÇA ADSON 12CM C/ DENTE. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.

68	68	1.14.03.0480.9	PINÇA ADSON BROWN 12 CM	UNIDADE	20

PINÇA ADSON BROWN 12 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.

69	69	1.14.03.0481.7	PINÇA ADSON SERRILHADA 18 CM	UNIDADE	20

PINÇA ADSON SERRILHADA 18 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.

70	70	1.14.03.0245.8	PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES	UNIDADE	60

PINÇA ALLIS 15CM 5X6 DENTES. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0CM.

71	71	1.14.03.0410.8	PINÇA ANATÔMICA 16CM SEM DENTE	UNIDADE	70

PINÇA ANATÔMICA 16CM SEM DENTE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

72	72	1.14.03.0411.6	PINÇA ANATÔMICA 18CM SEM DENTE	UNIDADE	40

PINÇA ANATÔMICA 18CM SEM DENTE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

73	73	1.14.03.0251.2	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	20

PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE DE RATO 20CM DELICADA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.					
74	74	1.14.03.0247.4	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	391
PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE RATO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0CM.					
75	75	1.15.01.0308.3	PINÇAS ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	20
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
76	76	1.14.03.0484.1	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM.	UNIDADE	30
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
77	77	1.14.03.0049.8	PINÇA ANATOMICA RETA SEM DENTE 14 CM.	UNIDADE	301
PINÇA ANATÔMICA RETA SEM DENTE. TIPO STANTARD. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					
78	78	1.14.03.0261.0	PINÇA CRILE 16CM RETA	UNIDADE	70
PINÇA CRILE 16CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
79	79	1.14.03.0414.0	PINÇA CRILLE CURVA 16CM	UNIDADE	130
PINÇA CRILLE CURVA 16CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
80	80	1.14.03.0485.0	PINÇA DE REDUÇÃO COM PONTA TIPO BACKHAUS	UNIDADE	20
PINÇA DE REDUÇÃO COM PONTA TIPO BACKHAUS130MM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					

81	81	1.14.03.0273.3	PINÇA DOYEN 25CM CURVA	UNIDADE	20
PINÇA DOYEN 25CM INTESTINAL CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
82	82	1.14.03.0272.5	PINÇA DOYEN 25 CM RETA	UNIDADE	20
PINÇA DOYEN 25CM INTESTINAL RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
83	83	1.14.03.0497.3	PINÇA ESPANHOLA COM MEDIDA APROXIMADA DE	UNIDADE	20
PINÇA ESPANHOLA COM MEDIDA APROXIMADA DE 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
84	84	1.14.03.0495.7	PINÇA FOERSTER 22CM CURVA.	UNIDADE	20
PINÇA FOERSTER 22CM CURVA.FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
85	85	1.14.03.0439.6	PINÇA GOIVA ANGULADA LEKSELL 240X5MM	UNIDADE	15
PINÇA GOIVA ANGULADA LEKSELL 240X5MM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
86	86	1.14.03.0278.4	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADE	80
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.					
87	87	1.14.03.0279.2	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UNIDADE	90
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					

88	88	1.14.03.0057.9	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	361
PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					
89	89	1.14.03.0416.7	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	20
PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 16 CM.CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
90	90	1.14.03.0482.5	PINÇA KOCHER 20CM CURVA	UNIDADE	20
PINÇA KOCHER 20CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					
91	91	1.14.03.0483.3	PINÇA KOCHER 20CM RETA.	UNIDADE	20
PINÇA KOCHER 20CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
92	92	1.14.03.0287.3	PINÇA KOCHER INTESTINAL 25CM CURVA	UNIDADE	20
PINÇA KOCHER INTESTINAL 25CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
93	93	1.14.03.0288.1	PINÇA KOCHER INTESTINAL 25CM RETA	UNIDADE	20
PINÇA KOCHER INTESTINAL 25CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
94	94	1.14.03.0289.0	PINÇA MIXTER 24CM	UNIDADE	20
PINÇA MIXTER 24CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					

95	95	1.14.03.0499.0	PINÇA MUSEUX RETA 24 MM	UNIDADE	15
PINÇA MUSEUX 24 MM. ABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DESVIO DE + OU - 1,0 CM.					
96	96	1.14.03.0441.8	PINÇA PARA RETIRADA DE CATETER DUPLO J.	UNIDADE	6
PINÇA PARA RETIRADA DE CATETER DUPLO J. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA 7 FR E COMPRIMENTO APROXIMADO 40CM. TOTALMENTE FLEXÍVEL, TIPO JACARÉ, AUTOCAVÁVEL.					
97	97	1.14.03.0296.2	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM CURVA	UNIDADE	30
PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
98	98	1.14.03.0486.8	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM RETA	UNIDADE	30
PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.					
99	99	1.14.03.0298.9	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM CURVA	UNIDADE	10
PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
100	100	1.14.03.0487.6	PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM RETA	UNIDADE	10
PINÇA ROCHESTER PEAN 20CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
101	101	1.14.03.0204.0	PINÇA PEAN 16 CM	UNIDADE	170
PINÇA PEAN RETA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420/304. TAMANHO 16 CM. PRESENÇA DE SERRILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E RATREABILIDADE.					

102	102	1.18.28.0153.3	PONTE PARA ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOG	UNIDADE	2
PONTE PARA ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOGIA COM 1 CANAL DE TRABALHO 17 A 25FR.					
103	103	1.14.03.0300.4	PORTA AGULHA DERF 12CM C/ WIDIA	UNIDADE	20
PORTA AGULHA DERF 12CM C/ WIDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
104	104	1.14.03.0304.7	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C/ WIDIA	UNIDADE	55
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C/WIDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
105	105	1.14.03.0308.0	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM C/ WIDIA	UNIDADE	15
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM C/WIDIA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
106	106	1.14.03.0431.0	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24CM COM VÍDIA	UNIDADE	30
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24CM COM VÍDIA .CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
107	107	1.14.03.0488.4	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDIA 12CM.	UNIDADE	20
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDIA 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
108	108	1.14.03.0489.2	RETORCEDOR DE FIO DE KIRSCHNER 21CM.	UNIDADE	20
RETORCEDOR DE FIO DE KIRSCHNER 21CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
109	109	1.14.03.0490.6	RUGINA FARABEUF CURVA 15CM	UNIDADE	20
RUGINA FARABEUF CURVA 15CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					

110	110	1.14.03.0491.4	SERRA DE GIGLI AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
SERRA DE GIGLI AUTOCLAVÁVEL, MEDIDA APROXIMADA 30CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420.					
111	111	1.14.03.0311.0	SERRA CHARRIERE 30CM	UNIDADE	12
SERRA CHARRIERE 30CM AMPUTACAO/OSSO. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
112	112	1.14.03.0312.8	SERRA MATHIEU 3 LAMINAS	UNIDADE	10
SERRA MATHIEU 3 LAMINAS TAMANHO APROXIMADO 30 CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU 3,0 CM.					
113	113	2.31.16.0662.4	SERRA ORTOPÉDICA OSCILANTE	UNIDADE	2
SERRA OSCILANTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. PEÇA DE MÃO DE SERRA OSCILANTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA TOTALMENTE ISOLADA / BLINDADA, POTENTE, ROBUSTA, CORTE PRECISO COM OSCILAÇÃO MÁXIMA DE 18.000 OPM, QUE TENHA RUIDO DE TRABALHO =<DE 75DB, COM TENSÃO DE ENTRADA 220V E UMA FREQUÊNCIA ENTRE 50-60HZ. BATERIAS DE NI-MH COM CAPACIDADE DE CARGA 1.800 AH COM TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE 2HS E TENSÃO NOMINAL DE 14,4V. AJUSTE DE POSIÇÃO DA LÂMINA EM ATÉ 12 POSIÇÕES, BATERIAS NÃO ESTÉRIL E PROTETORES DE BATERIAS E CAIXA DE BATERIAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. DEVE POSSUIR 01 BATERIA POR SISTEMA E CARREGADOR DE BATERIA COM 01 ESTAÇÃO DE CARGA. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA E TAMPA PARA ESTERILIZAÇÃO.					
114	114	1.14.03.0492.2	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNIDADE	20
TESOURA IRIS CURVA 12CM. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
115	115	1.14.03.0141.9	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNIDADE	435
TESOURA IRIS RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
116	116	1.14.03.0322.5	TESOURA METZENBAUM 18CM CURVA	UNIDADE	20
TESOURA METZENBAUM 18CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					

117	117	1.14.03.0493.0	TESOURA METZENBAUM 14 CM DELICADA CURVA	UNIDADE	12
TESOURA METZENBAUM 14 CM DELICADA CURVA. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
118	118	1.14.03.0498.1	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM	UNIDADE	20
TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304/420. COMPRIMENTO TOTAL PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU -1,0 CM.					
119	119	1.14.03.0323.3	TESOURA METZENBAUM 23CM CURVA	UNIDADE	30
TESOURA METZENBAUM 23CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
120	120	1.14.03.0494.9	TESOURA RF RETA 15CM	UNIDADE	20
TESOURA RF RETA 15CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.					
121	121	1.14.03.0325.0	TESOURA SIMS 20CM CURVA	UNIDADE	6
TESOURA SIMS 20CM CURVA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
122	122	1.14.03.0326.8	TESOURA SIMS 20CM RETA	UNIDADE	6
TESOURA SIMS 20CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU ? 1,0 CM.					
123	123	1.14.03.0429.9	VÁLVULA DOYEN 45X120MM	UNIDADE	10
VÁLVULA DOYEN 45X120MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					

124	124	1.14.03.0508.2	KIT VEDANTE INTERNO PARA VÁLVULA DE ASPIOMPATÍVEL COM ASPIRADOR PARA CIRURGIA DE VÍDEO EDLO.	UNIDADE	5
KIT VEDANTE INTERNO PARA VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR PARA CIRURGIA DE VÍDEO EDLO.					
125	125	1.14.13.0035.1	AGULHA DE ESCLEOROSE PARA ENDOSCOPIA DIG	UNIDADE	50
AGULHA DE ESCLEOROSE PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM AGULHA DE 0,7 MM DE DIAMETRO E 4,00 MM DE COMPRIMENTO E CATETER DE 2,3 MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO TOTAL DE 180 CM, DESCARTAVEL, COM SISTEMA DE AGULHA DUPLO LUMEN COAXIAL, CLIP DE SEGURANÇA REMOVIVEL, CORTE DE 15 GRAUS, MONOPLA ANATOMICA..					
126	126	1.14.13.0060.2	ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL COM ABERT	UNIDADE	50
ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO HEXAGONAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 1,5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
127	127	1.14.13.0059.9	ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL COM ABERT	UNIDADE	50
ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO HEXAGONAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 4,5 A 5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
128	128	1.14.13.0058.0	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL COM ABERTURA D	UNIDADE	50
ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO OVAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 1,5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
129	129	1.14.13.0057.2	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL COM ABERTURA D	UNIDADE	15
ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUZIDA EM FIO PADRÃO. FORMATO OVAL. DIÂMETRO DE ABERTURA DE 4,5 A 5 CM. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 CM. DIÂMETRO 30 MM. SISTEMA GIRATÓRIO DE 180 A 360º. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
130	130	1.14.13.0037.8	ALÇA DE POLIPECTOMIA	UNIDADE	30
ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL, COM MANOPLA,DIAMENTRO DA ALÇA DE 15 MM,DIA METRO DA HASTE DE 2,5 MM E COMPRIMENTO DE 181 CM,VERSAO GIRATORIA 360°LOOP EM FIO RETORCIDO E CONTINUO, DESCARTAVEL.					

131	131	1.14.13.0063.7	COLETOR DE PÓLIPOS COM FILTRO P/ COLONOS	UNIDADE	10
COLETOR DE PÓLIPOS COM FILTRO P/ COLONOSCOPIA. FABRICADO EM POLIETILENO E POLICARBONATO. TUBOS EM SILICONE. PRESENÇA DE QUATRO CÂMARAS PARA COLETAR OS PÓLIPOS E QUATRO ZONAS ABERTAS PARA A SUCÇÃO RETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE.					
132	132	1.14.13.0004.1	ESCOVA REUTILIZÁVEL PONTO DUPLA PARA COL	UNIDADE	20
ESCOVA REUTILIZÁVEL PONTA DUPLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 230 MM. COMPATÍVEL COM CANAL DE 2,8 MM DE DIÂMETRO X 230 CM COMPRIMENTO. DIÂMETRO APROXIMADO DA ESCOVA DE 5,5 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. .					
133	133	1.14.13.0061.0	INJETOR ESCLEROSE COLONOSCOPIA 230 CM	UNIDADE	50
INJETOR DE ESCLEROSE COLONOSCOPIA. FABRICADO EM TEFLON. MATERIAL ATÓXICO. AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRESENÇA DE INJEOR LATERAL. DIMENSÕES DO INJETOR: 2,4 X 230 CM X 5 MM (ACEÍTAVÉIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES DA AGULHA DE ESCLEROSE COM ACESSO 23G X 230 CM X 5 MM (ACEÍTAVÉIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE.					
134	134	1.14.13.0049.1	PINÇA BIÓPSIA OVAL P/ COLONOSCOPIA 230 C	UNIDADE	30
PINÇA BIÓPSIA COLONOSCOPIA. FORMATO OVAL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ESPIRAL POLIDO COM FÁCIL PASSAGEM ATRAVÉS DO ENDOSCÓPIO ENQUANTO ANGULADO. MANOPLA METÁLICA E ERGÔNOMICA. CONCHAS FENESTRADAS PARA AQUISIÇÃO EXATA DO TECIDO. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 2,5 MM DE DIÂMETRO DE CANAL DE TRABALHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS/ANVISA.					
135	135	1.14.13.0051.3	PINÇA CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO JACAR	UNIDADE	10
PINÇA CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO JACARÉ PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA. MANOPLA AXIAL. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4 X 230 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
136	136	1.14.13.0050.5	PINÇA CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO P/ CO	UNIDADE	10
PINÇA CORPO ESTRANHO DENTE DE RATO PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA. MANOPLA AXIAL. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4 X 230 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS/ANVISA.					

137	137	1.14.13.0052.1	PINÇA CORPO ESTRANHO TIPO JACARÉ P/ COLO	UNIDADE	4
PINÇA CORPO ESTRANHO TIPO JACARÉ PARA COLONOSCOPIA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA. MANOPLA AXIAL. TAMANHO 230 CM (ACEITÁVEIS VARIÁCÕES DE ATÉ 10%). DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,4 X 230 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL MENCIONANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.					
138	138	1.14.03.0435.3	PINÇA DE CORPO ESTRANHO BASKET	UNIDADE	10
PINCA PARA CORPO ESTRANHO OU BIOPSIA TIPO BASKET AUTOCLAVÁVEL , GASTRO OU PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COMPRIMENTO 160 CM.(APROXIMADAMENTE)					
139	139	1.14.13.0076.9	PINCA PARA CORPO ESTRANHO TIPO JACARE PAEL (EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	UNIDADE	10
PINCA PARA CORPO ESTRANHO TIPO JACARE PARA ENDOSCOPIO (EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ATRAUMÁTICA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 160 CM, DIAMETRO 2,2 MM.					
140	140	1.14.13.0001.7	PINÇA REPROCESSÁVEL E AUTOCLAVÁVEL PARA TA	UNIDADE	30
PINÇA REPROCESSÁVEL E AUTOCLAVÁVEL PARA BIOPSIA DIGESTIVA ALTA. DIÂMETRO DO CANAL DE BIOPSIA ENTRE 2,3 A 2,4 MM (PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM). COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 160 A 180 MM. CONCHA OVAL SEM ESPICULA. PONTA FENESTRADA. ESPIRAL EM AÇO INOX NÃO INOXIDÁVEL SEM EMENDA. PRODUTO REPROCESSÁVEL. ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE.					

CARIMBO CNPJ:

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINATURA DO FONECEDOR

APÊNDICE DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DECLARAÇÕES E DADOS DO LICITANTE – ANEXAR JUNTO À PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.14948

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento Como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até: ...../...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: (DDD).....- .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.14948

(Razão social da Empresa)_____ CNPJ n.º _____sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou comagente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ouna gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)

d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/__, _____ de _____ de 2026.

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.14948

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº ___/_____

VALIDADE:__/__/____

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG**, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador do C.P.F. sob o n.º _____, e a empresa _____**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n. º _____, estabelecida à Rua _____, n. º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de RG n.º _____ e CPF _____, com fundamento no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**, **Processo Administrativo nº 2026.14948**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** ___/_____, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de de instrumentais cirúrgicos para procedimentos ortopédicos, incluindo perfurador canulado e serra oscilante, bem como instrumentais específicos para cirurgias vasculares, fistulectomias, hemorroidectomias, mamoplastias, urológicas e demais intervenções realizadas no Centro Cirúrgico, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do Hospital Municipal Eliane Martins (HMEM). Além disso, contempla-se a aquisição de instrumentais para pequenas cirurgias destinadas à UPA 24 horas, ao Departamento de Atenção Especializada (DAES) e ao Departamento de Atenção Básica (DAB), bem como a compra de pinças e instrumentais específicos para o setor de Endoscopia do HMEM, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, além da implantação do serviço de colonoscopia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.

3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado quantitativo estabelecido no item 2.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Beneficiário da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo município de Ipatinga, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o município de Ipatinga pagará ao Beneficiário da ARP a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.3.5. O reajuste será realizado por Termo de Aditamento.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as empresas fornecedoras que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por iniciativa da Administração (cancelamento administrativo):

8.1.1.1. Quando comprovada a ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas, que tornem inconveniente ou inoportuna a manutenção dos preços registrados ou da Ata em vigor;

8.1.1.2. Quando houver alteração substancial das condições de mercado, de modo a comprometer a vantagem econômica da Ata;

8.1.1.3. Quando ocorrer reorganização administrativa, mudança de política pública ou alteração orçamentária que inviabilize o uso da Ata;

8.1.1.4. Quando for constatado que o fornecedor cometeu infrações administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

b) Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas;

c) Atraso injustificado na entrega;

d) Apresentação de documentação falsa;

e) Fraude ou má-fé na execução contratual;

f) Descumprimento reiterado de determinações da fiscalização.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor (cancelamento voluntário):

8.1.2.1. Quando o fornecedor demonstrar, de forma documentalmente comprovada, impossibilidade superveniente de cumprimento das condições da Ata, por motivo alheio à sua vontade e sem caracterizar culpa ou dolo;

8.1.2.2. Quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do fornecimento, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei 14.133/2021;

8.1.2.3. Quando houver redução comprovada do preço de mercado em nível que torne desvantajoso manter o preço originalmente registrado, desde que a Administração não aceite readequar o valor;

8.1.2.4. Quando a Administração descumprir obrigações essenciais previstas no edital ou no contrato derivado da Ata.

8.1.2.5. Nesses casos, o fornecedor deverá formular pedido formal de cancelamento, com justificativas e provas, e permanecerá obrigado a cumprir as solicitações de fornecimento até a decisão final da Administração.

8.2. Do procedimento de cancelamento:

8.2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O fornecedor será notificado por escrito para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.2.3. Após a análise da defesa e emissão de parecer técnico, a autoridade competente decidirá motivadamente pelo cancelamento total, parcial ou manutenção da Ata.

8.2.4. A decisão será formalmente publicada e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas eletrônicos municipais, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

8.3. Das Consequências do cancelamento:

8.3.1. O cancelamento administrativo motivado por infração do fornecedor implicará:

8.3.1.1. Exclusão imediata do fornecedor da Ata de Registro de Preços;

8.3.1.2. Aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade;

8.3.1.3. Registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (CFI) e comunicação ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.3.2. O cancelamento voluntário ou por motivo superveniente não imputável ao fornecedor não ensejará penalidade, desde que devidamente comprovadas as justificativas.

8.3.3. O cancelamento da Ata não gera direito a indenização ou ressarcimento ao fornecedor, salvo se comprovado que a Administração deu causa direta a prejuízos injustificados.

8.4. Da substituição do fornecedor cancelado:

8.4.1. Em caso de cancelamento de fornecedor registrado, a Administração poderá:

25.4.1.1. Convocar, respeitada a ordem de classificação, o próximo fornecedor da licitação que aceitar praticar o mesmo preço e condições registradas; ou

8.4.1.2. Realizar nova licitação para reposição do registro cancelado, se esgotadas as possibilidades de substituição.

8.4.2. O novo fornecedor assumirá as obrigações remanescentes da Ata pelo período restante de vigência, respeitando integralmente os preços e condições originais.

8.5. Da formalização do cancelamento

8.5.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador (Secretaria de Administração – DESU), devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município e no PNCP.

8.5.3. O ato deverá indicar:

8.5.3.1. O motivo e fundamento legal;

8.5.3.2. O alcance do cancelamento (total ou parcial);

8.5.3.3. As responsabilidades e obrigações remanescentes;

8.5.3.4. Eventuais penalidades aplicadas ao fornecedor

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e respectivos anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ATA

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, em relação à marca, qualidade e demais características da proposta, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

10.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

10.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

10.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito no Termo de Referência e neste Edital;

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

10.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

10.1.10. A beneficiária da ARP fica responsável pelo controle da entrega, principalmente,

com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

10.2. **DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

10.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

10.2.3. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

10.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados da Enfermeira Heslen de Brito Rodrigues.

11.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4. A beneficiária da ARP deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

11.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

11.6. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico (indicar o e-mail de recebimento do local no qual os bens

serão recebidos), com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

11.7. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento;

11.8. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa;

11.9. A inobservância do prazo estabelecido, bem como a ausência das informações obrigatórias, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas;

11.10. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no próximo exercício.

13.2. A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária: 2072.339030, 2073.339030, 2078.339030, 2080.339030, 2081.339030, 2082.339030, 2242.339030, 2087.339030, 2054.339030, 2058.339030, 2059.339030, 2076.339030, 2186.339030, 2217.339030, 2052.339030, 2050.339030, 2240.339030, 2065.339030, 2066.339030, 2067.339030, 2068.339030, 2069.339030, 2227.339030, 2237.339030.

13.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no ano seguinte.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A beneficiária da ARP apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto n° 10.793/23).

14.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

14.3.1. Em moeda corrente;

14.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

14.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento

das responsabilidades elencadas no Termo de Referência;

14.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

14.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

14.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.11. O beneficiário da ARP regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

14.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

16.2. Fiscalização:

16.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal (is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

16.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

16.3. Fiscalização Técnica:

16.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: **https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026,** ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

18.2. Integram esta Ata:

18.2.1. Extrato do Anexo I – Termo de itens homologados;

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nºs 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais normas pertinentes.

18.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

18.5. E por ser verdade, firmam a presente Ata, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE IPATINGA

Representante Legal

BENEFICIÁRIA DA ARP

TESTEMUNHAS: